

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETO.

AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, PRIMEIRO USO, PARA VEÍCULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Justifica-se a presente contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e em reparos, com fornecimento de peças, acessórios originais ou genuínos e novos, primeiro uso, componentes e outros correlatos, em veículos leves, pertencentes ao acervo automotor da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a finalidade de alcançar maior prestação e eficiência na realização dos serviços realizados e a conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

2.2. A manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e/ou acessórios novos que se fizerem necessários, deverão ser preferencialmente originais ou genuínos e novos, primeiro uso. A contratação é de suma importância, haja vista que esta secretaria possui uma frota de veículos oficiais, levando em consideração as constantes necessidades da realização de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização dos veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, sendo exigindo, desta forma, perfeito estado de conservação. Isto posto, são necessidades inadiáveis, da comunidade aquelas que, não atendidas, coloquem em perigo iminente a sobrevivência ou a segurança da população assistida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO.

3.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados conforme Ordem de Compra/Serviço emitida pela Secretaria de Promoção e Assistência Social. As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, localizado à Rua César Brasil nº 409 - Centro - Rondon do Pará - PA.

3.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá obrigatoriamente entregar os itens na data acordada com essa Secretaria após a emissão da Ordem de Compra, sendo esse prazo de 03 (três) dias;

3.3. Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas;

3.4. Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos materiais por parte dos eventuais subfornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente;

3.5. A entrega não efetuada no prazo determinado por este termo adjudicatária às penalidades previstas no presente Termo de Referência e no edital;

3.6. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Executar a prestação dos serviços dentro dos padrões estabelecidos no Edital, no contrato, anexos e na legislação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

4.2. A contratada ficará obrigada a executar os serviços, pretendidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL adesos, em até 24 horas, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento;

4.3. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação, com fornecimento das peças, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

- 4.5. Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;
- 4.6. Comunicar imediatamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 4.7. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;
- 4.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade nos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.
- 4.9. As despesas decorrentes para o fornecimento do produto será de responsabilidade da Contratada;
- 4.10. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do presente Contrato.
- 4.11. Se dispor a toda e qualquer fiscalização da Secretaria, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de Registro de Preços.
- 4.12. E o que mais couber.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste termo;
- 5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações descritas no item deste termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 5.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6. DO PAGAMENTO.

- 6.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde;

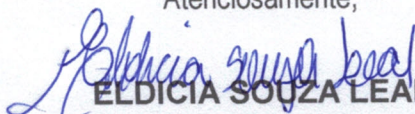
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

- 6.2.** O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- 6.3.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e FGTS;
- 6.4.** O pagamento estará condicionado à entrega dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue, mediante apresentação da fatura especificada;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com a regularidade fiscal e trabalhista.

7. DA FISCALIZAÇÃO.

- 7.1.** A fiscalização da execução dos contratos será exercida pela servidora Verginia da Silva Moreira Caldato Sousa designada através da Portaria nº 002/2022-SMPAS, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no contrato e na proposta da contratada;
- 7.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Atenciosamente,



ELDÍCIA SOUZA LEAL
Secretária Municipal de Promoção e
Assistência Social
Decreto nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

ANEXO I

PEÇAS PARA MMC / L200 TRITON GL D - ANO 2015 – MODELO 2015

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
1	PASTILHA DE FREIO	JOGOS	3
2	LONA DE FREIO	JOGOS	3
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
5	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
6	PARA-BRISA	UNIDADE	4
7	PIVÔ DA DIREÇÃO	UNIDADE	4
8	ALINHAMENTO	UNIDADE	10
9	BALANCEAMENTO	UNIDADE	10
10	KIT DA EMBRENHAGEM	UNIDADE	2
11	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA	UNIDADE	10
12	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	2
13	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2
14	LIMPADOR DE PARABRISA	UNIDADE/PAR	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

**PEÇAS PARA O MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ ANO 2021 – MODELO MB LO
916 GRAN MICRO**

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
1	PASTILHA DE FREIO	JOGOS	3
2	LONA DE FREIO	JOGOS	3
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
5	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
6	PARA-BRISA	UNIDADE	4
7	PIVÔ DA DIREÇÃO	UNIDADE	4
8	ALINHAMENTO	UNIDADE	10
9	BALANCEAMENTO	UNIDADE	10
10	KIT DA EMBRENHAGEM	UNIDADE	2
11	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA	UNIDADE	10
12	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	2
13	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2
14	LIMPADOR DE PARABRISA	UNIDADE/PAR	2

PEÇAS PARA O FIAT MOB – ANO 2016 E MODELO 2017

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
1	PASTILHA DE FREIO	JOGOS	3
2	LONA DE FREIO	JOGOS	3
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

5	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
6	PARA-BRISA	UNIDADE	4
7	PIVÔ DA DIREÇÃO	UNIDADE	4
8	ALINHAMENTO	UNIDADE	10
9	BALANCEAMENTO	UNIDADE	10
10	KIT DA EMBRENHAGEM	UNIDADE	2
11	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA	UNIDADE	10
12	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	2
13	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2
14	LIMPADOR DE PARABRISA	UNIDADE/PAR	2

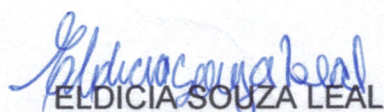
PEÇAS PARA O FIAT DOBLÒ – ANO E MODELO 2018

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
1	PASTILHA DE FREIO	JOGOS	3
2	LONA DE FREIO	JOGOS	3
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
5	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
6	PARA-BRISA	UNIDADE	2
7	PIVÔ DA DIREÇÃO	UNIDADE	4
8	ALINHAMENTO	UNIDADE	10
9	BALANCEAMENTO	UNIDADE	10
10	KIT DA EMBRENHAGEM	UNIDADE	2

11	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA	UNIDADE	10
12	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	2
13	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2
14	LIMPADOR DE PARABRISA	UNIDADE/PAR	2

PEÇAS PARA O CITROEN AIRCROSS ANO 2016 – MODELO 2017

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
16	PASTILHA DE FREIO	JOGOS	3
17	LONA DE FREIO	JOGOS	3
18	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
19	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
20	MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
21	PARA-BRISA	UNIDADE	2
22	PIVÔ DA DIREÇÃO	UNIDADE	4
23	ALINHAMENTO	UNIDADE	10
24	BALANCEAMENTO	UNIDADE	10
25	KIT DA EMBRENHAGEM	UNIDADE	2
26	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA	UNIDADE	10
27	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	2
28	LIMPADOR DE PARABRISA	UNIDADE/PAR	2



ELDÍCIA SOUZA LEAL

Secretária Municipal de Promoção e
Assistência Social
Decreto nº 017/2021